

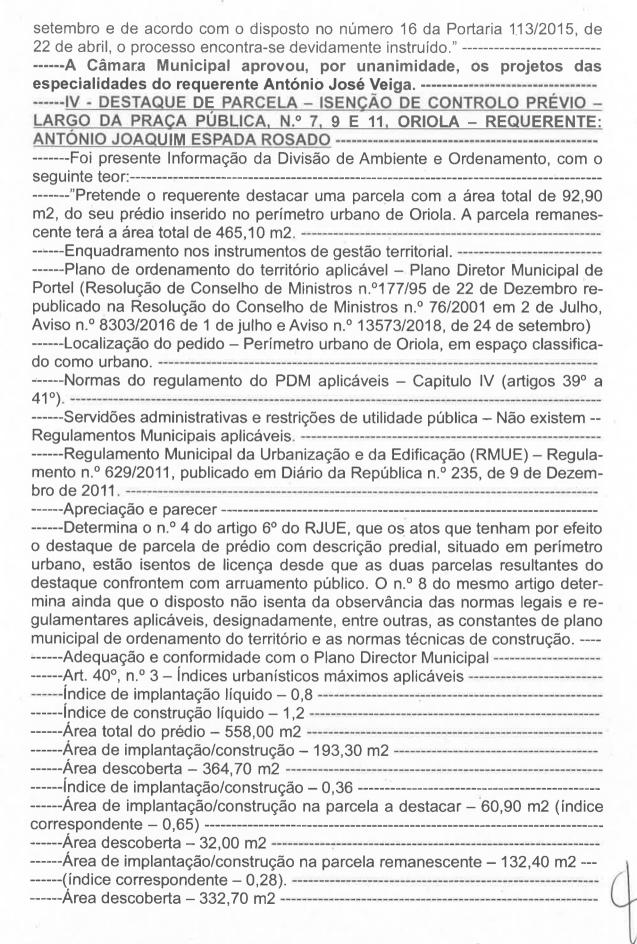
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

DÉCIMA QUARTA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTEL,
REALIZADA NO DIA OITO DE
JULHO DO ANO DOIS MIL E
VINTE

| Aos oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, nesta vila de Portel e |
|---|
| sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma |
| Câmara com a presença dos seguintes membros: |
| PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo |
| VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha |
| Vitória Augusta da Silva Pinheiro Esturra |
| Carlos Manuel Zambujo Couquinha |
| Luís Miguel Caeiro Tojo. |
| Pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos o Senhor |
| Presidente declarou aberta a presente reunião: |
| |
| |
| A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, |
| referente ao dia sete de julho de dois mil e vinte, o qual apresentava um total |
| de disponibilidades no valor de € 4.738.561,31 (quatro milhões, setecentos e |
| trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e um euros e trinta e um cêntimos) |
| A Câmara Municipal tomou conhecimento. |
| II - VENDA DE TERRENO PARA SEPULTURA COM CARÁCTER |
| PERPÉTUO |
| Foi presente o requerimento da Sra. Lúcia Cristina Ginha Caeiro, |
| solicitando a compra de 2m² de terreno para sepultura com caráter perpétuo no |
| Cemitério de São Bráz, em Portel, sepultura n.º 27 do 19.º talhão, confrontando |
| a norte com a sepultura n.º 28, a sul com a sepultura n.º 26, nascente com a |
| sepultura n.º 34 e poente com a sepultura n.º 19, onde repousam os restos |
| mortais de seu pai, Cidálio Raminhos Caeiro, falecido a 22/06/2020 |
| A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a venda de |
| 2m² de terreno para sepultura de carácter perpétuo, à requerente Maria |
| Teresa Vareta Ranhola Santos. |
| |
| III - APRECIACAC F PARECER ACIS PROJECUS DAS |
| III - APRECIAÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS |
| ESPECIALIDADES - REQUERENTE: ANTÓNIO JOSÉ VEIGA |
| <u>ESPECIALIDADES – REQUERENTE: ANTÓNIO JOSÉ VEIGA</u> Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos |
| <u>ESPECIALIDADES – REQUERENTE: ANTÓNIO JOSÉ VEIGA</u> |
| <u>ESPECIALIDADES – REQUERENTE: ANTÓNIO JOSÉ VEIGA</u> Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por António José Veiga |
| ESPECIALIDADES – REQUERENTE: ANTÓNIO JOSÉ VEIGA |
| <u>ESPECIALIDADES – REQUERENTE: ANTÓNIO JOSÉ VEIGA</u> Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por António José Veiga |

4





-----As duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público. A pretensão do requerente enquadra-se e observa o disposto no n.º 4 do art. 6º Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro. O pedido de destaque reúne condições de ser deferido. -----------Tal como referido em oficio n.º 1251 de 30/10/2019, o pedido deve ser completado com: ----------- Planta de localização atualizada delimitando todo o prédio urbano." -----------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de destaque de parcela do requerente António Joaquim Espada Rosado. ----------V -AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - OBRAS DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO - - RUA DA FIGUEIRA, N.º 1, AMIEIRA - REQUERENTE: OCTÁVIO MIGUEL NUNES RAIO ----------Foi presente Informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o sequinte teor:----------" Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de ampliação e alteração de um edifício destinado a habitação, localizado no perímetro urbano de Amieira. -----------A legalização foi deferida por deliberação final da câmara municipal em reunião de 12/06/2020. ------------Apreciação e parecer -----------O pedido está instruído com os elementos instrutórios aplicáveis à pretensão, nomeadamente termo de responsabilidade relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício para o fim pretendido, reunindo as condições legais e regulamentares para ser concedida a autorização de utilização ao edifício, nos termos do previsto no n.º 2 do art. 62º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro." ----------A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização concedida ao requerente Octávio Miguel Nunes Raio. -----------VI - EMISSÃO DE CERTIDÃO REFERENTE À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO DENOMINADO "BALDIO DO CASADO". UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMIEIRA E ALQUEVA, REQUERIDA POR JOAQUINA MENDES NUNES DE ALMEIDA ANTUNES ----------Foi presente Informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o sequinte teor:----------"O prédio sobre o qual a requerente pretende informação é regido pelas disposições constantes em Plano de Ordenamento das Albufeiras de Algueva e Pedrogão (POAAP - Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2006, de 4 de agosto), situando-se em "Zona de Proteção – Áreas de proteção e valorização de recursos e valores específicos" em "Áreas de valorização ambiental e paisagística" (POAAP Planta de Síntese), condicionado por "Áreas de reserva, proteção dos solos e das espécies vegetais - Reserva Ecológica Nacional", "Recursos hídricos – Domínio hídrico e Zona reservada da albufeira" (POAAP _ Planta de Condicionantes), e também pelas disposições emanadas pelo Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com



13573/2018, de 24 de setembro), e integra-se em "Espaço Silvopastoríl – Área de Silvopastorícia" (PDM -Planta de Ordenamento), condicionado pelas disposições da "REN" (PDM – Planta Atualizada de Condicionantes). -----------O prédio rústico em estudo, denominado "Baldio do Casado", situa-se a norte de Algueva, fora do perímetro urbano. -----Em resposta ao solicitado por Joaquina Mendes Nunes de de Almeida Antunes, na qualidade de herdeira, e de acordo com o previsto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a nova redação conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, parece-me viável emitir certidão em que conste que a Câmara Municipal nada tem a opor relativamente à constituição em compropriedade do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1, Secção J, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 384/19980218, União das Freguesias de Amieira e Algueva, denominado "Baldio do Casado", a favor de Vasco Miguel Jorge Margaça, número de identificação fiscal 258327570, e de Carla Susana Damião de Jesus Soares, número de identificação fiscal 169334520, ----------A eventual divisão do prédio terá de respeitar o constante no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, bem como o determinado em outras disposições legais e regulamentares aplicáveis." -----------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir certidão em eu conste que nada tem a opor relativamente à constituição em compropriedade do prédio denominado "Baldio do Casado" requerente Joaquina Mendes Nunes de Almeida Antunes. -----------VII - EMISSÃO DE CERTIDÃO REFERENTE À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO DENOMINADO "FERRAGIAL DA CRUZ" "FERRAGIAL DA CRUZ E RAMADA" OU "COURELA DO ARREGANHADO", UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMIEIRA E ALQUEVA, REQUERIDA POR FRANCISCO MANUEL CAEIRO MALHADAS -----------Foi presente Informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o sequinte teor:----------"O prédio sobre o qual o requerente pretende informação é regido pelas disposições constantes em Plano de Ordenamento das Albufeiras de Algueva e Pedrogão (POAAP – Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2006, de 4 de agosto), situando-se em "Zona de Proteção - Áreas de usos e regimes de gestão específicos" em "Áreas com vocação turística - UT8 Amieira", sobre "Zona de Proteção – Áreas de proteção e valorização de recursos e valores específicos" em "Áreas de valorização ambiental e paisagística" e "Áreas agrícolas e florestais" (POAAP _ Planta de Síntese), condicionado no seu extremo oeste por "Áreas de reserva, proteção dos solos e das espécies vegetais - Reserva Ecológica Nacional" (POAAP _ Planta de Condicionantes), e também pelas disposições emanadas pelo Plano Diretor Municipal (PDM -Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro. com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro), e integra-se em "Espaço Silvopastoríl – Área de Silvopastorícia" (PDM –Planta

a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho, corrigido pelo Aviso n.º

| Ordenamento), se condicionantes sinalizados (PDM – Planta Atualizada de Condicionantes) |
|---|
| Condicionantes)O prédio rústico em estudo, denominado "Ferragial da Cruz", situa-se a |
| oeste de Amieira, fora do perímetro urbano |
| Em resposta ao solicitado por Francisco Manuel Caeiro Malhadas, na |
| qualidade de proprietário, e de acordo com o previsto no artigo 54.º da Lei n.º |
| 91/95, de 2 de setembro, com a nova redação conferida pela Lei n.º 64/2003, |
| de 23 de agosto, parece-me viável emitir certidão em que conste que a Câmara |
| Municipal nada tem a opor relativamente à constituição em compropriedade do |
| prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 112, Secção L, descrito na |
| Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 552/20071120, União |
| das Freguesias de Amieira e Alqueva, denominado "Ferragial da Cruz" ou |
| "Ferragial da Cruz e Ramada" ou "Courela do Arreganhado", com a área de |
| 4,1587 ha, a favor de Pedro Miguel Marques Ferreira Malhadas, número de |
| identificação fiscal 212973690, e de Luís Manuel Marques Ferreira Malhadas, |
| número de identificação fiscal 204046025 |
| A eventual divisão do prédio terá de respeitar o constante no Decreto-Lei |
| n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 |
| de setembro, bem como o determinado em outras disposições legais e |
| regulamentares aplicáveis." |
| A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir certidão em |
| eu conste que nada tem a opor relativamente à constituição em |
| compropriedade do prédio denominado "Ferragial da Cruz" ou "Ferragial |
| da Cruz e Ramada" ou "Courela do Arreganhado" do requerente Francisco Manuel Caeiro Malhadas. |
| |
| |
| "Requalificação da Escola E. B. 2,3 D. João de Portel" |
| "Requalificação da Escola E. B. 2,3 D. João de Portel" |
| "Requalificação da Escola E. B. 2,3 D. João de Portel" |
| "Requalificação da Escola E. B. 2,3 D. João de Portel" |
| "Requalificação da Escola E. B. 2,3 D. João de Portel" |
| "Requalificação da Escola E. B. 2,3 D. João de Portel" |
| "Requalificação da Escola E. B. 2,3 D. João de Portel" |
| "Requalificação da Escola E. B. 2,3 D. João de Portel" |
| "Requalificação da Escola E. B. 2,3 D. João de Portel" |
| "Requalificação da Escola E. B. 2,3 D. João de Portel" |
| "Requalificação da Escola E. B. 2,3 D. João de Portel" |
| "Requalificação da Escola E. B. 2,3 D. João de Portel" |
| "Requalificação da Escola E. B. 2,3 D. João de Portel" |
| "Requalificação da Escola E. B. 2,3 D. João de Portel" |
| "Requalificação da Escola E. B. 2,3 D. João de Portel" |
| "Requalificação da Escola E. B. 2,3 D. João de Portel" |
| "Requalificação da Escola E. B. 2,3 D. João de Portel" |
| "Requalificação da Escola E. B. 2,3 D. João de Portel" |
| "Requalificação da Escola E. B. 2,3 D. João de Portel" |
| "Requalificação da Escola E. B. 2,3 D. João de Portel" |
| "Requalificação da Escola E. B. 2,3 D. João de Portel" |

| A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Paróquia de São Julião de Monte do Trigo, no ano 2020, no valor de 800,00 € (oitocentos euros), para apoio na sua atividadeX - LOTEAMENTO INDUSTRIAL MUNICIPAL DE PORTEL - HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE LOTES |
|---|
| Lote n.º 9, com a área de 842,72 m2 e com o valor base de licitação |
| de 6.700,00 € (seis mil e setecentos euros); |
| Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar as condições gerais de alienação da hasta pública, cujo documento fica anexo à presente ata e marcar a realização da hasta pública para o dia 22 de julho de 2020, pelas 17,00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. |
| XI — DELEGAÇÃO DE PODERES NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA ARRENDAR A LOJA DA PEIXARIA NO MERCADO MUNICIPAL DE PORTEL |
| A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal poderes para arrendar a loja da peixaria no Mercado Municipal de Portel, ficando a decisão sujeita a ratificação e |
| aprovação pela Câmara Municipal |
| aprovação pela Câmara MunicipalXII – APROVAÇÃO EM MINUTADas deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual |
| aprovação pela Câmara MunicipalXII – APROVAÇÃO EM MINUTADas deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada |
| aprovação pela Câmara MunicipalXII – APROVAÇÃO EM MINUTADas deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinadaPara se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes |
| aprovação pela Câmara MunicipalXII – APROVAÇÃO EM MINUTADas deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinadaPara se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes |
| aprovação pela Câmara MunicipalXII – APROVAÇÃO EM MINUTADas deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinadaPara se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será |

- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -